



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**

Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro.
77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO DOMCB, ESTADO DO
TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL Nº. 328/2018.

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO
PLURIANUAL 2018/2021 E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante deste Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em concomitância com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2019, para que benefícios fossem trazidos para o município de Carrasco Bonito, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade;

CONSIDERANDO que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos da Lei Municipal Nº 315/2017 de 29 de dezembro de 2017, pelas novas peças orçamentárias que estão em anexo, prevalecendo porém, o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando toda e qualquer disposição em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e para que produza os resultados de para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos
13 dias do mês de dezembro de 2018.**

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal